



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA

ATO Nº 219-CCCFsd PM-2018

TORNA PÚBLICA DECISÃO JUDICIAL EM PROCESSO DE CANDIDATO SUB JUDICE

A Comissão Coordenadora do **CONCURSO PÚBLICO** para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR (PMPB) E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMPB) DO ESTADO DA PARAÍBA**, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, em harmonia com artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e usando das competências que lhes foram atribuídas, respectivamente, mediante as Portarias, do Comandante-Geral da PMPB N.º GCG/0058/2018-CG, de 22/03/2018, publicada no D.O.E. N.º 16.583, de 23/03/2018; e tendo em vista do **Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018**, publicado no D.O.E. N.º 16.583, de 23/03/2018, **RESOLVE:**

1. TORNAR PÚBLICO que o **ACORDÃO (ID Nº 11351190)** prolatado nos autos do **Agravo de Instrumento, Processo N.º 0812673-03.2020.8.15.0000**, deu provimento ao recurso interposto pelo **Estado da Paraíba**, atribuindo efeito translativo ao recurso, **julgando extinta, sem resolução de mérito, a Ação Ordinária N.º 0836931-88.2020.8.15.2001** que concedeu a tutela antecipada, assegurando a participação do promovente no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado da Paraíba (**CFSd PM/BM-2018**). Ante o exposto, com o provimento do referido agravo, o Tribunal de Justiça da Paraíba reformou a liminar concedida, tornando sem efeito o processo originário **PJE N.º 0836931-88.2020.8.15.2001**. Portanto, o candidato abaixo descrito, retorna a condição de **ELIMINADO** no **Certame**, nos termos do **Ato Nº 073-CCCFsd PM-2018**.

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO Nº
1.	SD PM MASC – CPR II	CLEITON SILVA BARROS	0836931-88.2020.8.15.2001

2. PUBLIQUE-SE o presente Ato, disponibilizando-o no site correspondente, nos endereços eletrônicos da Polícia Militar www.pm.pb.gov.br.

João Pessoa-PB, 09 de agosto de 2021.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – Cel PM
Coordenador-Geral PMPB